



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bananeiras, a Escola do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bananeiras, a Escola do Legislativo.

Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo:

- I - capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucionais;
- II - contribuir para o fortalecimento da cidadania e da educação;
- III - desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;
- IV - oferecer ao servidor público conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função dentro da Câmara Municipal;
- V - qualificar o servidor público nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- VI - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal, em cooperação com instituições de ensino; e
- VIII - promover a realização de seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade brasileira.

Art. 3º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada à Diretoria Geral:

- I - 01 (um) Coordenador Executivo;
- II - 02 (dois) auxiliares; e
- III - Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A função de Coordenador Executivo deve ser criada pela Mesa Diretora de acordo com a legislação vigente e as funções de auxiliares da Escola do Legislativo serão ocupadas por servidores efetivos, designados pela Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
Mesa Diretora

Art. 4º O Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo será constituído pelas seguintes pessoas:

- I - Diretor Geral;
- II - Diretor Legislativo;
- III - Coordenador Executivo da Escola do Legislativo;
- IV - 02 (dois) Vereadores, indicados pela Mesa Diretora;
- V - 02 servidores efetivos, indicados pelo Diretor Geral e pelo Diretor Legislativo, aprovados pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo aprovar as diretrizes de ação da Escola do Legislativo e acompanhar a execução de seus trabalhos.

Art. 5º O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho Deliberativo e aprovado e editado pela Mesa Diretora em 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 6º As despesas com a execução dos objetivos da Escola do Legislativo, tais como honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação e material didático, dentre outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações próprias no orçamento anual da Câmara Municipal de Bananeiras.

Art. 7º - Todas as realizações da Escola do Legislativo deverão contar com documentos conclusivos que sirvam de subsídio à atividade parlamentar.

Art. 8º – A Escola do Legislativo deverá contar com o suporte de profissionais da área de Educação e das áreas específicas relacionadas aos cursos oferecidos.

Art. 9º – A Escola do Legislativo deverá contar com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, etc.) que tratem de questões e assuntos atinentes às atividades da Escola do Legislativo.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 16 de junho de 2020.

Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente